



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.913/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

**“CRIA CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados 10 (dez) cargos de Agente de Saúde, para atender ao Convênio celebrado entre o Município de Baixo Guandu e a FNS (Fundação Nacional de Saúde), no combate ao mosquito Aedes Aegypti, no Município

**Parágrafo Único** - As contratações dos Agentes de Saúde, serão por um período de 06 (seis) meses, podendo, ser as mesmas prorrogadas, se houver necessidade.

**Artigo 2º** - Os cargos a que se refere o artigo anterior, serão de provimento em comissão

**Artigo 3º** - A remuneração dos cargos criados pela presente Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, reajustáveis, nas mesmas proporções dos demais cargos da municipalidade.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações necessárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de 1999.

**EDCL PEREIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 05/07/99

ELIAS-ROBERTO DIAS  
Sec. Munic. de Adm. e Finanças